

SE DIAMANTE, ENTÃO ILUMINE: ESTIMULANDO A PRODUÇÃO CRIATIVA DE SLIDES A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS II NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO DE IMPERATRIZ

IF DIAMOND, THEN ENLIGHTEN: STIMULATING THE CREATIVE PRODUCTION OF SLIDES AS FROM THE CONSTITUTION IN MIUDOS II WITHIN THE CONTEXT OF THE FEDERAL INSTITUTE OF MARANHÃO IN IMPERATRIZ

DOI: 10.70860/ufnt.entreletras.e18591

Erica de Sousa Costa¹
Fernando Bezerra Chagas²
Adriano Bezerra Pereira³

Resumo: A pesquisa tem como objetivo analisar a prática educativa apropriada para estímulo à educação de qualidade, elencada como Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4. Nesse sentido, adotou-se método dedutivo e empírico/experimental, a partir do levantamento bibliográfico-documental, aliado ao uso da análise de conteúdo, pesquisa de campo, coleta de dados primários e questionários aplicados aos alunos do Instituto Federal do Maranhão (IFMA), Imperatriz-MA. Considerando a reflexão teórica sobre a educação de qualidade e direitos humanos, ao empreender investigação no campo de estudos midiáticos, infere-se que, para observância do ODS 4, é pertinente agregar saberes sobre educação inclusiva, dados e tecnologia.

Palavras-chave: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4; Direitos Humanos; Educação inclusiva; Tecnologia educacional; Práticas de linguagem criativa.

Abstract: The research aims to analyze an appropriate educational practice to encourage quality education, listed as Sustainable Development Goal (SDG) 4. In this sense, a deductive and empirical/experimental method was adopted, starting from a bibliographic and documentary survey, combined with the use of content analysis, field research, primary data collection, and questionnaires administered to students at the Federal Institute of Maranhão (IFMA), Imperatriz-MA. Considering the theoretical reflection on quality education and human rights, when undertaking research in the field of media studies, it is inferred that, for compliance with SDG 4, it is pertinent to aggregate knowledge about inclusive education, data, and technology.

Keywords: Sustainable Development Goal 4; Human Rights; Inclusive education; Educational technology; Creative learning practices.

¹ Graduada em Pedagogia. Professora. E-mail: erica.costa.bra@gmail.com. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-1950-9988>.

² Doutorando em Computação. Professor do Instituto Federal do Maranhão (IFMA). E-mail: fernando.chagas@ifma.edu.br. ORCID: <http://orcid.org/0009-0008-1276-3968>.

³ Doutor em Física. Professor Instituto Federal do Maranhão (IFMA). E-mail: prof.adriano.bezerra@acad.ifma.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0659-9822>.

Introdução

A educação de qualidade, classificada como um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o ODS 4, pela Organização das Nações Unidas (ONU), é tema de relevância global.

Na delimitação do contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece a educação como um direito fundamental e social. Assim, nota-se a pertinência temática do diálogo sobre a educação, tanto no panorama internacional quanto no cenário nacional brasileiro.

Considerando-se tal panorama, esta pesquisa visa responder à seguinte questão: De que forma a educação inclusiva contribui para a efetividade dos direitos humanos, alinhada ao ODS 4?

O objetivo geral deste estudo é, portanto, analisar a prática que efetivamente contribua para a realização do ODS 4. Os objetivos específicos incluem: (i) investigar a Constituição em Miúdos II; (ii) identificar alunos de educação inclusiva na dimensão da vulnerabilidade socioeconômica; e (iii) desenvolver abordagens de ensino para a Constituição em Miúdos II, centradas em educação inclusiva e direitos humanos, em linha com o ODS 4.

Esta investigação é particularmente relevante, pois oferece caminhos para avançar na realização do ODS 4. Em acréscimo, alega-se que a análise é impactante para a sociedade, uma vez que desencadeia aspectos de interesse para obter a educação de qualidade.

A respeito da estrutura do trabalho, tem-se: (i) apresentação dos pontos-gerais na introdução; (ii) revisão da literatura voltada para a educação de qualidade e direitos humanos; (iii) exame dos resultados e a confrontação teórica; (iv) considerações finais dos estudos empreendidos; e (v) referências que sustentam a linha de investigação aqui apresentada.

A metodologia adotada é dedutiva, consoante a visão de Fonseca (2009), uma vez que se desprende de um panorama geral para um ângulo específico. Logo, parte da perspectiva da ONU sobre educação de qualidade, o ODS 4, aplicando-a ao contexto educacional brasileiro, conforme estabelecido na CF/88, com uma pesquisa no Instituto Federal do Maranhão (IFMA) de Imperatriz. Note-se, ademais, que a pesquisa foi realizada em momento pandêmico, a ressaltar as dificuldades na sua aplicação.

Adicionalmente, caracteriza-se como uma pesquisa empírica/experimental, com base na percepção de Mezzaroba (2009), pois pondera o experimento de fatos para obter verdades científicas envolvendo a aplicação de prática com alunos participantes da pesquisa. Além do

mais, embasa os estudos a partir de levantamento bibliográfico de acordo com o olhar de Lakatos e Marconi (2017), já que visa envolver o investigador no universo dos conteúdos escritos sobre o tema examinado.

E ainda é concebida como uma pesquisa do tipo documental à luz do entendimento de Gil (2009), eis que emprega instrumentos que até então não foram minerados no mundo científico. Utiliza-se a análise de conteúdo no esmiuçar das percepções dos colaboradores da pesquisa. Aglutina-se, ainda, pesquisa de campo, coleta de dados primários e questionários. Ressalta-se que a participação dos sujeitos da pesquisa foi orientada pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), assinado por todos e todas.

1 Diálogos sobre educação de qualidade: ênfase no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 no Brasil, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas

Inicialmente, é relevante destacar que a ONU classifica a educação de qualidade como ODS 4, definindo-a como a garantia de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, além da promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (Organização das Nações Unidas, 2021). Sob esse olhar, deduz-se a influência da educação inclusiva nas discussões que versam a respeito do ODS descrito.

A esse respeito, cumpre pontuar que a educação hoje é constitucionalmente reconhecida como direito fundamental e social (Brasil, 1988; Moraes, 2017; Mendes; Coelho; Branco, 2009). Esta análise desvenda as complexidades em tornar a educação acessível, um aspecto crucial para efetivar esse direito. Conforme Trezzi (2022, p. 948) aponta, a percepção de que o direito constitucional à educação de qualidade não assegura automaticamente igualdade de acesso tem implicações diretas nas práticas pedagógicas e na experiência escolar. Averigua-se, sob esse ângulo, um desafio no que tange ao acesso à educação na realidade brasileira.

Por consequência, o fator identificado é tido como ponto importante para a gestão adequada do país. Dentro desse prisma, ao incutir ponderações e fazer análises [ao longo dos anos] atinente à aplicação de tal direito em face de crianças e adolescentes na realidade da educação pública, descobre-se: “muitos jovens continuam excluídos da escola. [...]” (Colares; Colares; Cardozo, 2021, p. 203). A vulnerabilidade socioeconômica emerge como um fator crítico no contexto desta pesquisa. Além do mais, Ferreira e Martins (2022, p. 554, grifo nosso) identificam ponto de interesse para a linha investigativa, a saber:

Ao longo dos Séculos XX e XXI, o que se observa é que a cultura oral vem superando cada vez mais a sociedade da escrita; com isso, perdemos a capacidade da

memorização e, portanto, do aprofundamento da leitura e do aprendizado da ideia, que em geral é extraída na escrita da leitura, ou seja, quando anotamos ou expressamos por meio da escrita a compreensão do que se leu. **A escrita permite que o leitor reflita sobre os pensamentos e que os questione, e isso a oralidade não permite.** Desse modo, a leitura se tornou generalizada, sendo ocasionada a perda da facilidade de memorizar o que é ensinado ao leitor.

Diante disso, torna-se oportuno elaborar estratégias que incentivem a leitura e a interpretação textual, visando uma aprendizagem mais criativa e produtiva, e, contribuindo, assim, para os estudos. Desse ponto-cerne, em verdade, se faz necessário ponderar o cenário educacional, considerando-se os reflexos da pandemia constatada a partir de 2020 (Organização Mundial da Saúde, 2020). Isso porque, em decorrência do fato em questão, as aplicações de cunho tecnológico passam a se espalhar em diversas ambiências sociais (Klering; Rosa; Kersch, 2021).

Como consequência do evento enfatizado, salienta-se o impacto da inclusão sociopedagógica para adoção de recursos nas instituições de ensino (Temóteo, 2021). Nisso, aglutinam-se pontuações que ventitam a importância de inserir o alunado em um universo que lhe permita não apenas ter uma condição de ingresso em um meio, mas, sim, ter as possibilidades de aperfeiçoar habilidades formativas. Em adição, e nesse delineamento de ideias, a situação experienciada favoreceu a inserção da cultura digital com vistas em intensificar a agregação de conhecimentos no que tange à formação de professores e, por conseguinte, aguçou novidades no modo de criar e usar o currículo (Santos; Ribeiro; Fernandes, 2021).

De acordo com Nóvoa e Alvim (2021, p. 3), nota-se que “hoje, não é possível pensar a educação e os professores sem uma referência às tecnologias e à virtualidade”. [...]. Conforme Martins *et al.* (2022, p. 5), os aprendizes contemporâneos tendem a preferir métodos de aprendizagem alinhados com suas experiências cotidianas, nas quais a tecnologia desempenha um papel natural e fundamental.

Desnecessário, portanto, subtrair das práticas educativas os meios adequados para estimular o processo ensino-aprendizagem com foco na resolução de desafios (e não na discussão do problema). Este raciocínio sublinha a importância do letramento digital, que abrange tanto a sintaxe quanto a lógica, sendo essencial em contextos que postulam a interação.

Com o desenvolvimento dessas ideias, entende-se que o letramento digital é uma prática social fundamental, qualificando o aluno para navegar e produzir efetivamente no universo da comunicação tecnológica (Queirós; Piovesan, 2021, p. 170). Inclusive, na era da internet a

forma de vivência e de adquirir informações pelo docente ganha uma nova expressividade, pois a aprendizagem tende ser realizada de modo coletivo e compartilhado (De Paula *et al.*, 2018).

Sob esse norte acadêmico, verifica-se que, ao acoplar a abordagem da cultura digital nos usos das práticas de ensino, o educador instigará a aprendizagem coerente para a concretização do direito constitucional à educação [de qualidade]. É importante observar que o singelo uso das tecnologias digitais não assinala a educação de qualidade, pois se faz necessário um conjunto de fatores para que isso se concretize. Nesse sentido, em uma percepção crítica, cabe apontar que um dos desafios evidenciados nas ambiências de ensino relaciona-se com a necessidade do saber interdisciplinar para melhor ajuste da prática docente. Nessa lógica, acredita-se que o letramento digital é tido como elemento influente para a efetivação da educação de qualidade.

2 Dignidade da pessoa humana e reflexões sobre educação inclusiva

Com base nas lições incluídas na CF/88, observa-se um olhar atento para questões de natureza principiológica. A esse respeito, Zanini e Queiroz (2023, p. 230) pontuam:

No Brasil, a tutela do ser humano foi colocada em primeiro plano, pois a dignidade da pessoa humana foi transformada em princípio fundamental, o qual está previsto no art. 1º, III, da Constituição Federal. E além de um princípio fundamental, a dignidade da pessoa humana também constitui uma cláusula geral de tutela da personalidade, a qual permite a utilização dos mais diversos instrumentos jurídicos para a sua proteção.

Isso justifica a importância de estudos científicos focados no tema articulado, especialmente aqueles que exploram a garantia do direito fundamental à educação. Nota-se a preocupação constitucional com referido aspecto, motivo pelo qual coaduna-se, de forma lógica, a necessidade de pensar em soluções viáveis para fortalecer a cidadania de grupos vulneráveis.

Ao desvencilhar essa temática, descortina-se a seguinte lição: “[...] está aqui uma das questões centrais da educação popular – a da linguagem como caminho de invenção da cidadania.” (Freire, 1992, p. 20). Assim, reconhece-se a linguagem como um elemento crucial na realização plena da cidadania. Ao refletir sobre isso, desencadeia-se ponto relevante para amadurecimento do tema, qual seja:

O tornar-se leitor e o ato de ler com profundidade é um processo que deveria ter início desde os primeiros anos da escola, quando as crianças começam a decifrar as primeiras letras, fazendo analogia com os objetos. É nessa fase que as crianças devem ser motivadas rumo à leitura. O recomendável é apresentar, inicialmente, a leitura dos

contos de fadas, pois este tipo de literatura estimula nas crianças a imaginação e, consequentemente, a reflexão. A ausência de leitura nas fases iniciais da escola contribui para o déficit de leitores, razão porque muitos chegam à universidade sem ter vivenciado os diferentes momentos de construção de um leitor crítico. (Ferreira; Martins, 2022, p. 555).

Nessa demarcação, ao estudar sobre a educação como direito fundamental do ser humano, à luz da perspectiva da inclusão, argumenta-se a relevância da leitura associada com o trabalho de escrita e, também, de reescrita, sem descuidar da oralidade. Aliás, ao trabalhar com a inclusão, se faz necessário aplicar a flexibilidade na dimensão curricular para validar as diferentes formas de aprendizagens. Isso porque a educação inclusiva, abrange um conjunto de pessoas em circunstância de vulnerabilidade (pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, idosos, quilombolas, indígenas, população carcerária, etc.).

Seguindo a linha de explicação, tem-se que a educação é legitimada como direito de todos e dever tanto do Estado quanto da família, a ser impulsionada e estimulada com o apoio da sociedade, objetivando o completo crescimento do ser humano, sua habilitação para a prática da cidadania e sua aptidão para a atividade profissional (Brasil, 1988).

A educação é, portanto, classificada como um direito social, refletindo a perspectiva da teoria sociointeracionista de Vygotsky, ao preconizar que o fato social interfere no processo ensino-aprendizagem, articulando-se à cultura, à interação social e à linguagem como agentes estimuladores da desenvoltura intelectual (Nogueira; Leal, 2015; Lakomy, 2014).

Essas reflexões revelam que, no contexto da educação inclusiva, o conhecimento deve ser abordado de maneira holística para abranger os saberes humanísticos e também englobar as percepções de cunho cultural, compreendendo de forma global os indivíduos. Isso ocorre porque essa abordagem interpreta que os aspectos de natureza humana e cultural são importantes para a formulação da personalidade de cada ser humano (Alves, 2012).

Neste contexto, percebe-se que a educação inclusiva deve ser uma prática contínua e integral (Gomes, 2014). Nesse viés, levanta-se uma indagação acerca da maneira apropriada de elaborar o currículo para alunado da educação inclusiva (Cunha, 2016). Nesse raciocínio, tem-se que, com a aplicação de ações inclusivas na realidade educacional, se faz necessário reconfigurar os currículos, bem como os métodos avaliativos, além da formação de educadores, associando-se a isso a busca por uma política educacional direcionada para a diversidade (Silva, 2012).

Adicionalmente, é importante reconhecer que o sucesso educacional está intrinsecamente ligado à criatividade e ao empenho dos educadores (Perissé, 2012). Logo, deduz-se a influência positiva da criatividade como critério que interfere no cumprimento da educação de qualidade. Sob tal destripar de ideias, a educação inclusiva deve ser pensada sob a ótica do direito fundamental da pessoa humana, garantindo o acesso à leitura e à educação para todos, independentemente de suas condições. Isso inclui não apenas o acesso físico, mas também o acesso a conteúdos de qualidade e ao ensino de uma linguagem que permita a participação efetiva na sociedade.

É necessário considerar também as diferenças individuais e as necessidades específicas de cada pessoa, para garantir que todos e todas possam usufruir plenamente de seus direitos. Além disso, deve-se enfatizar que a educação inclusiva transcende a mera inclusão de pessoas com deficiência em ambientes educacionais regulares, englobando uma abordagem holística que acolhe todos e todas as pessoas, independentemente de suas condições. Isso inclui a implementação de políticas e práticas inclusivas em todos os níveis da educação, desde a educação infantil até a educação superior.

Para efetivar a educação inclusiva, é essencial superar obstáculos estruturais, culturais e atitudinais presentes em muitos sistemas educacionais. Isso inclui a falta de acessibilidade física, a falta de recursos e apoio, a discriminação e exclusão de grupos marginalizados e a falta de políticas inclusivas. Trabalhar ativamente para eliminar estas barreiras é crucial para assegurar que todos e todas tenham acesso a uma educação de qualidade e possam contribuir plenamente para o desenvolvimento da sociedade.

3 Análise da prática educativa empreendida

3.1 Percepções dos respondentes sobre a dinâmica aplicada no contexto de formação

A análise investiga a Constituição em Miúdos II, concebida pelo Senado Federal (SF), que, por sua vez, apresenta conceitos sobre a Constituição de 1988 (Constituição... 2018). Esse recurso explicita concepções sobre a CF/88 de forma pedagógica, razão pela qual é tida como apropriada para o desenvolvimento da prática em pauta. Nesse raciocínio, é pertinente elucidar alguns pontos concernentes à CF/88.

A esse respeito, vale mencionar as lições explicadas por Barroso (2011, p. 292) *apud* Friede (2023, p. 115), que demonstra saber cristalizado, nesses termos: “[...] a interpretação jurídica `consiste na atividade de revelar ou atribuir sentido a textos ou outros elementos normativos (como princípios implícitos, costumes, precedentes), notadamente para o fim de

solucionar problemas’.” A partir disso, desvenda-se a importância do trabalho interpretativo, quando o assunto é o equacionamento de desafios.

Nessa linha de entendimento, são respeitados os ensinamentos de Friede (2023, p. 115), o qual elucida que “[...] as normas constitucionais, de forma diversa dos demais regramentos normativos, não possuem um exclusivo conteúdo jurídico, exatamente por se tratar a Constituição de um texto com nítida feição política [...].”

Denota-se, portanto, a relevância da compreensão dos termos da CF/88, eis que a mesma, além de cuidar de temas de procedência jurídica, trata de questões de aspecto político. Nessa linha de estudos, demonstra-se a pertinência em utilizar a Constituição em Miúdos II como instrumento para elicitar o entendimento dela no âmbito do IFMA/Imperatriz (IFMA, 2023). Por isso, levantam-se algumas percepções do alunado participante da pesquisa.

Nesse tocante, convém esclarecer que os questionários foram aplicados para alunos do 2º aluno do curso de Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio do IFMA/Imperatriz (IFMA, 2023). O questionário consistiu em seis perguntas abertas, as quais foram respondidas por e-mail pelos alunos colaboradores da pesquisa. Inclusive, os estudantes serão tratados no presente trabalho pela letra E, e, de forma sequencial, pelos números: 1, 2, 3, etc (E1, E2, E3 etc). É adequado informar que todas as respostas dos pesquisandos foram consideradas para análise dos dados, os quais foram gerados nos meses de agosto e setembro de 2022.

Vale informar que o layout das imagens não foi definido pela pesquisadora e pelos pesquisadores. Isso ficou a cargo dos pesquisandos, os quais foram estimulados, de forma positiva, ao desenvolvimento da criatividade na confecção dos slides com base nos temas da Constituição em Miúdos II distribuídos na aula de Física.

Nesse sentido, note-se que, quanto ao ponto de vista de E1, a leitura e a pesquisa estão relacionadas com a qualidade no ensino. Para E2, a abordagem dinâmica e a descontração são articuladas como elementos importantes. Sob o olhar de E3, a prática empregada é tida como boa. Considerando a percepção de E4, constata-se que a interação é apontada como fator de interesse para a aprendizagem. De acordo com E5, o uso de meio tecnológico na aplicação da aula é visto como ponto relevante. Reafirma-se que a educação de qualidade é categorizada como ODS 4 no Brasil da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas, 2021).

Com base na visão de E6, a utilização de recurso tecnológico é reputada como mecanismo pertinente para a ensinagem. A partir da ótica de E7, tem-se que os diálogos são estratégias coerentes para a cognição. Ao observar o pensamento de E10, denota-se a leitura como aspecto influente para o processo de ensino e aprendizagem. É oportuno lembrar que a

educação é definida como direito fundamental e social na CF/88 (Brasil, 1988; Moraes, 2017; Mendes, Coelho, Branco, 2009).

No sentido explicitado por E11, características do letramento digital são adequadas para melhoramento da trajetória estudantil. Consoante o entendimento de E12, a visão externa acerca de certo conteúdo, a partir do olhar do outro, é estimulada com a prática aplicada. Reputando o posicionamento de E13, deduz-se que o empenho do aluno no sentido de compreender conceitos é um aspecto apropriado para a aprendizagem. Ao articular a resposta de E14, depreende-se que a leitura é identificada como ferramenta incentivadora do conhecimento.

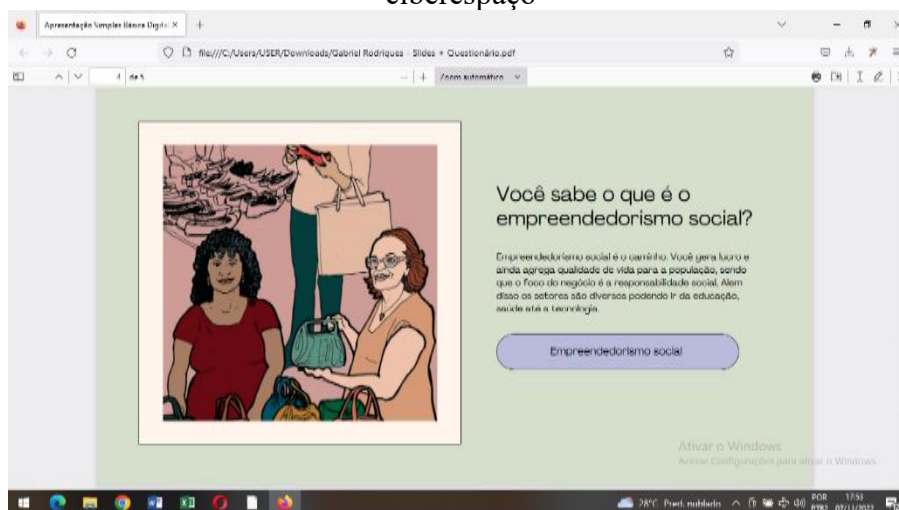
Cabível reforçar que o letramento digital se configura como algo importante para que o aprendiz se qualifique com o intento de produzir formas de comunicação tecnológica (Queirós; Piovesan, 2021, p. 170), eis que a linguagem é uma via para consolidação da cidadania (Freire, 1992, p. 20). Ademais, a cultura, a interação social e a linguagem são fatores instigadores da destreza intelectual (Nogueira; Leal, 2015; Lakomy, 2014).

Conforme definição de E15, a interação com temas do dia a dia torna dinâmica a trilha educativa. Em consonância com E16, a interação e a dinâmica são ponderadas como quesitos impactantes para a elaboração de saberes interdisciplinares entre Educação e Física. Na apreciação de E18, descortina-se que a criação de produtos digitais é indicada como requisito que chamou sua atenção.

No entanto, para E19 o fragmento da Constituição em Miúdos II, que ficou responsável por confeccionar os slides, não tem muita relação com a Física. Já na avaliação de E20, a prática é percebida como muito boa. É crucial reiterar que a implementação de práticas inclusivas no sistema educacional exige ajustes significativos na sua organização sendo necessário ainda se atentar para uma política educacional destinada para a diversidade (Silva, 2012), uma vez que a dignidade da pessoa humana é concebida como princípio fundamental (Zanini; Queiroz, 2023, p. 230).

Nesse caminho, no julgamento de E21, a didática e a contextualização são relacionadas como fatores que ajudam no desencadeamento de capacitações. Inclusive, E23 argumenta que para a obtenção de resultados no universo do conhecimento são necessários vários vetores. Perceptível que a criatividade e o esforço do educador são pontos-cerne para realizar práticas satisfatórias no ambiente educativo (Perissé, 2012). Nessa linha investigativa, vale mostrar a Figura 1.

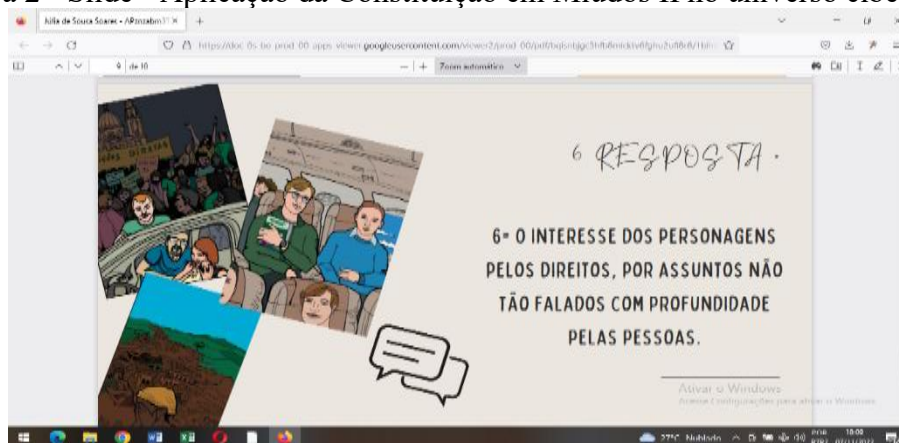
Figura 1 - Slide - Tradução de ponto da Constituição em Miúdos II para a dimensão do ciberespaço



Fonte: Elaborado por aluno colaborador da pesquisa

Essa abordagem estimula a produção e a criação de slides, fomentando uma interpretação ativa do texto da Constituição em Miúdos II, e reflete na construção de conhecimentos relacionados aos estudos midiáticos. De igual modo, revela-se a Figura 2.

Figura 2 - Slide - Aplicação da Constituição em Miúdos II no universo cibernético



Fonte: Elaborado por aluno respondente da pesquisa a partir do questionário aplicado

Desvela-se, assim, a pertinência da compreensão de conceitos sobre a Constituição em Miúdos II para a modelagem em slides. Clareia-se, pois, a lógica de se trabalhar com a leitura da Constituição em Miúdos II no correspondente à prática educativa desenvolvida na investigação em tela. Nessa linha de articulação, têm-se como válidas as inferências apuradas na análise impressa nessa comunicação científica.

Considerações finais

Acredita-se que a inserção metodológica apropriada para o contexto social de grupos vulneráveis tende estimular a educação inclusiva. Articula-se, a partir da definição do ODS 4, a relevância da educação inclusiva, equitativa e de qualidade. Nessa lógica, fica claro o grau de comprometimento positivo da educação inclusiva para a efetividade dos direitos humanos.

Logo, na conceituação do ODS 4, o estudo ressalta a importância da educação inclusiva, acoplada por lições sobre dados e tecnologia, elementos vitais para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem. Depreende-se que a educação inclusiva é um dispositivo para fortalecer a concretização dos direitos da pessoa humana na perspectiva do ODS 4.

Com base na apreciação da prática objeto do estudo tem-se uma abordagem de caminho adequado para o ensino de conceitos de cidadania por meio da elaboração de slides acerca da Constituição em Miúdos II, a revelar uma forma de colaborar com o alcance do ODS 4. Além disso, este estudo promove uma compreensão didática do conteúdo da Constituição de 1988, enfatizando a consistência e relevância das informações apresentadas. Em acréscimo, acredita-se que o estudo dos ensinamentos espalhados na Constituição de 1988, a partir da Constituição em Miúdos II, estimula a prevenção de litígios.

Ademais, esta pesquisa destaca a criatividade como um elemento crucial no aprimoramento da educação, sublinhando sua importância no desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras. Crucialmente, ressalta-se a necessidade de os educadores revisarem e aprimorarem suas abordagens de ensino para fomentar a criatividade entre os estudantes, contribuindo significativamente para a efetividade da educação de qualidade, especialmente no contexto da educação pública.

Portanto, evidencia-se a importância dos direitos humanos no trabalho em pauta ao trazer aspecto da educação inclusiva como ponto de interesse acadêmico relativo à dignidade da pessoa humana e à cidadania. Dessa forma, é essencial destacar os resultados da pesquisa em tela, pois eles contribuem para o avanço dos estudos, oferecendo *insights* valiosos sobre como influenciar positivamente a educação de qualidade, conforme delineado no ODS 4.

Aliás, observa-se que a análise aponta singelo caminho sobre pontos apropriados para o alcance da educação de qualidade, os quais merecem ser ponderados, pelas especificidades da ambiência de ensino. Acredita-se que, em continuidade ao presente trabalho, a ideia central contida na prática investigada pode ser amadurecida em outros contextos educativos.

Referências

- ALVES, Fátima. *Inclusão: muitos olhares, vários caminhos e um grande desafio*. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- COLARES, Maria Lilia Imbiriba Sousa; COLARES, Anselmo Alencar; CARDOZO, Maria José Pires Barros. Permanências, rupturas e desafios na educação brasileira. *Cadernos de pesquisa*, São Luís, v. 28, n. 1, p. 186-206, jan., 2021. DOI: <https://doi.org/10.18764/2178-2229.v28n1p186-206>. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/15141>. Acesso em: 12 jun. 2023.
- CONSTITUIÇÃO em miúdos II. [Texto de Madu Macedo]. Brasília, DF: Senado Federal, 2018. 139 p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/542309>. Acesso em: 3 jun. 2021.
- CUNHA, Eugênio. *Práticas pedagógicas para inclusão e diversidade*. Rio de Janeiro: Wak. 2016.
- DE PAULA, Fábio Narduchi *et al.* Letramentos digitais. *Lex Cult Revista do CCJF*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 218-230, dez. 2018. DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v2n3p218-230>. Disponível em: <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/LexCult/article/view/36>. Acesso em: 16 ago. 2021.
- FERREIRA, Maria Mary; MARTINS, Carlos Wellington. Políticas públicas de bibliotecas, leitura e escrita no Brasil: desmobilização e resistência em tempos sombrios. *Revista de Políticas Públicas*, São Luís, v. 26, n. Especial, p. 546-563, 2022. DOI: <https://doi.org/10.18764/2178-2865.v26nEp546-563>. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/20301>. Acesso em: 19 jul. 2023.
- FONSECA, Maria Guadalupe Piragibe da. *Iniciação à pesquisa no direito: pelos caminhos do conhecimento e da invenção*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da esperança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- FRIEDE, Reis. Exegese Constitucional: Constitutional Exegesis. *Revista CEJ*, Brasília, Ano XXVII, v. 27, n. 85, p. 114-117. 2023. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/2793>. Acesso em: 3 dez. 2023.
- GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2009.
- GOMES, Marise Miranda. *O orientador educacional, o mediador escolar e a inclusão*. Rio de Janeiro: Wak Editora. 2014.
- INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO. *Curso Técnico em Informática*. 2023. Disponível em: <https://imperatriz.ifma.edu.br/cursosofertados/curso-tecnico-em-informatica/>. Acesso em: 18 out. 2022.
- KLERING, Emily Haubert; ROSA, Lara Hoefel da; KERSCH, Dorotea Frank. Multiletramentos em tempos de ensino remoto: o trabalho com podcasts. In: KERSCH, Dorotea Frank; MARTINS, Ana Patrícia Sá; SANTOS, Gabriela Krause dos; TEMÓTEO, Antônia Sueli da Silva Gomes (Org.). *Multiletramentos na pandemia: aprendizagens na, para a e além da escola*. São Leopoldo: Casa Leiria, 2021, p. 101-112.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LAKOMY, Ana Maria. *Teorias cognitivas da aprendizagem*. Curitiba: InterSaberes, 2014.

MARTINS, Amilton Rodrigo de Quadros *et al.* A gamificação como instrumento de ampliação do engajamento no programa#TEUFUTURO. *Revista Observatório*, Palmas, v. 8, n. 1, p. a6en, 2022. DOI: <https://doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2022v8n1a6en>. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/observatorio/article/view/14985>. Acesso em: 8 mar. 2023.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. *Manual de metodologia da pesquisa no direito*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

NOGUEIRA, Makeliny Oliveira Gomes; LEAL, Daniela. *Teorias da aprendizagem: um encontro entre os pensamentos filosófico, pedagógico e psicológico*. Curitiba: InterSaberes, 2015.

NÓVOA, António; ALVIM, Yara Cristina. Os professores depois da pandemia. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 42, e249236. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/ES.249236>.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/es/a/mvX3xShv5C7dsMtLKTS75PB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 jun. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Objetivos de desenvolvimento sustentável*. [Brasília, DF]. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 4 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Organização Mundial da Saúde declara pandemia do novo coronavírus*. [Brasília, DF]. 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>. Acesso em: 19 ago. 2021.

PERISSÉ, Gabriel. *A arte de ensinar*. São Paulo: Saraiva, 2012.

QUEIRÓS, Simone Gomes; PIOVESAN, Marta Helena Facco. Letramento digital: importância para o processo de ensino aprendizagem. In: SILVA JUNIOR, Aldenor Batista da; LIMA, Antonio José Araújo; SILVA, Ellery Henrique Barros da. *Tecnologias na educação e suas interfaces*. Belo Horizonte: Educação Transversal Edições, 2021. p. 157-180.

SANTOS, Edméa; RIBEIRO, Mayra; FERNANDES, Terezinha. Ciberformação docente em contexto de pandemia: multiletramentos críticos em potência. In: KERSCH, Dorotea Frank; MARTINS, Ana Patrícia Sá; SANTOS, Gabriela Krause dos; TEMÓTEO, Antônia Sueli da Silva Gomes (Org.). *Multiletramentos na pandemia: aprendizagens na, para a e além da escola*. São Leopoldo: Casa Leiria, 2021, p. 23-36.

SILVA, Aline Maria da. *Educação especial e inclusão escolar: história e fundamentos*. Curitiba: Intersaberes, 2012.

TEMÓTEO, Antonia Sueli da Silva Gomes. A constituição de letramentos, durante a pandemia: desafios para professores e alunos. In: KERSCH, Dorotea Frank; MARTINS, Ana Patrícia Sá; SANTOS, Gabriela Krause dos; TEMÓTEO, Antônia Sueli da Silva Gomes

(Org.). *Multiletramentos na pandemia: aprendizagens na, para a e além da escola*. São Leopoldo: Casa Leiria, 2021, p. 69-83.

TREZZI, Clóvis. O acesso universal à Educação no Brasil: uma questão de justiça social. *Ensaio: aval. pol. públ. Educ.*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 117, p. 942-959, out./dez. 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-40362022003003552>. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ensaio/v30n117/1809-4465-ensaio-30-117-0942.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2023.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis; QUEIROZ, Odete Novais Carneiro. O princípio fundamental da dignidade da pessoa humana e a sua atuação como cláusula geral de tutela da personalidade. *Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região*, São Paulo, v. 34, n. 158, p. 211-234. 2023. Disponível em: <https://revista.trf3.jus.br/index.php/rtrf3/article/view/110>. Acesso em: 3 dez. 2023.

Recebido em 30 de janeiro de 2024
Aceito em 06 de outubro de 2024